

21h 38

## **Proposta de Emenda à Constituição nº 446, de 2009**

(apensada a PEC 300/2008)

*Institui o piso salarial para os servidores policiais*

## **EMENDA AGLUTINATIVA**

$N^2$  2

Com base no texto e nos destaques apresentados, apresenta-se a seguinte emenda aglutinativa:

**Art. 1º** O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 144 .....

§ 10. A remuneração dos policiais e bombeiros militares integrantes dos órgãos relacionados nos incisos IV e V do **caput**, fixada na forma do § 4º do art. 39, observará piso remuneratório definido em lei federal.

*§ 11. A lei que regulamentar o piso remuneratório previsto no § 10 disciplinará a composição e o funcionamento de fundo contábil instituído para esse fim, inclusive no tocante ao prazo de sua duração.” (NR)*

**Art. 2º** Para fins do disposto no § 10 do art. 144, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em até 180 dias.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2010.

~~Delúbio~~ PC do B Líder do Governo  
Mário Covas PTZ Lider PTZ  
Henrique Alves PMB Presidente da CEE  
Roberto Requião PR Presidente da CEE